

Câmara Municipal da Batalha

**ORÇAMENTAÇÃO MAPA DE
PESSOAL | 2019**



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Cópia de parte da

Ata N.º 22/2018

Aos **cinco** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezoito**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -

Presidente:----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----

Vice-Presidente: -- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO-----

Vereadores: ----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----

LILIANA PEREIRA MONIZ -----

ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----

HORÁCIO MOITA FRANCISCO -----

GERMANO SANTOS PRAGOSA -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2018/0433/G.A.P.

- **Apreciar e deliberar sobre as Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2019-2022 e o Orçamento para 2019 – alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09.**

- **Apreciar e deliberar sobre o Mapa de Pessoal para o ano de 2019 e respetiva orçamentação das despesas com pessoal - alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09.**

- **Apreciar e deliberar sobre o envio à Assembleia Municipal para autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais, bem como para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução.**

MGD n.º 197 de 02/11/2018

----- Para apreciação do Executivo, foi presente o Orçamento para o ano de 2019, tendo por base a proposta n.º 70/2018/GAP, emitida em 30 de outubro de 2018, pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.-----

----- «Considerando que: -----

----- 1. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento;-----

----- 2. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 4

----- 3. Foram solicitados, aos partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais, contributos para a elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, nos termos do preceituado no artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição; -----

----- 4. A inscrição de rubrica de receita é uma das contrapartidas que o POCAL apresenta para a revisão orçamental; contudo, ocorrem situações em que não se pretende aumentar a despesa por conta da receita a inscrever, mas apenas garantir a sua inscrição orçamental que é uma condição necessária à respetiva liquidação e cobrança;-----

----- 5. No âmbito do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, o órgão executivo deve apresentar ao órgão deliberativo, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.-----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

1) Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove as Opções do Plano para o quadriénio 2019-2022 e o Orçamento para 2019;-----

2) Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emita autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Resultem do previsto no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano;-----

c) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

3) Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove o Mapa de Pessoal para 2019. -----

4) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento.»-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 4

----- Após análise e explicação detalhada dos documentos supracitados, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, e alguns esclarecimentos prestados pelo senhor presidente, a Câmara Municipal deliberou:-----

1) Por, maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, aprovar as Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2019-2022 e o Orçamento para 2019;-----

2) Por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emita autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes: ---

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Resultem do previsto no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano;-----

c) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

3) Por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove o Mapa de Pessoal para 2019.-----

4) Por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento.-----

----- Votaram contra o ponto um desta deliberação, o Senhor Vereador Horácio Moita Francisco e o Senhor Vereador Carlos Emanuel Oliveira Repolho, respetivamente alegando ausência de tempo suficiente para apreciação integral dos documentos, e discordância na realização do projeto de reabilitação para fins turísticos da antiga escola primária do Reguengo do Fetal. O Presidente da Câmara esclareceu sobre a possibilidade de adiamento da reunião, desde que requerida, e informou da disponibilidade para avaliar a alteração do uso previsto para a reabilitação da escola. ---

----- O Vereador Horácio Moita Francisco apresentou uma declaração de voto, que fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de câmara.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 4

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 08/11/2018

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por PAULO
JORGE FRAZÃO
BATISTA DOS SANTOS

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2018 -----

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito no Auditório da Zona Desportiva da Batalha, sito no edifício de apoio ao Campo de Jogos Sintético da Batalha, na vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)--

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- Ponto 3 -----

Apreciação e votação da Proposta de Orçamento 2019 e Grandes Opções do Plano 2019-2022 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), bem como Mapa de Pessoal e autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal, cujos encargos não excedam o limite de 100.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, e o prazo de execução de três anos, nos termos da proposta e ao abrigo da alíneas a), b), c) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em Anexo à Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. MGD n.º 197, de 02/11/2018-----

Discussão e deliberação quanto à aprovação da proposta de Orçamento 2019 e Grandes Opções do Plano 2019-2022 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), bem como Mapa de Pessoal e autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal, cujos encargos não excedam o limite de 100.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, e o prazo de execução de três anos, nos termos da proposta e ao abrigo da alíneas a), b), c) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em Anexo à Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente aos principais objetivos que se pretendem alcançar com a elaboração dos documentos em apreço, bem como da identificação dos projetos prioritários para o ano de 2019, os quais foram previamente aprovados pelo Executivo Municipal, em reunião de 05 de novembro de 2018 através da Deliberação nr.º 2018/0433/G.A.P., foi o ponto posto a discussão -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 3** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por unanimidade, dos quinze deputados municipais presentes:** -----

A) aprovar o Orçamento para o ano de 2019 e as Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2019-2022, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (documento registado no MGD n.º 197 e que aqui se dá por integralmente reproduzido);-----

B) aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (documento registado no MGD n.º 197 e que aqui se dá por integralmente reproduzido);-----

C) autorizar a assunção prévia dos compromissos plurianuais que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; resultem do previsto no Orçamento para o ano de 2018 e nas Grandes Opções do Plano; que os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € para cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, nos termos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, na sua redação atual;-----

D) autorizar a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. Assembleia Municipal da Batalha, aos 30 dias do mês de novembro de 2018. -----

**

O Presidente da Assembleia Municipal



(Júlio Ribeiro Órfão)

Assembleia Municipal da Batalha